



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: licitacaopmjacui@hotmail.com

PROJETO DE LEI nº 1.972 de 17 de janeiro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Projeto de Lei nº 1.972 de 17/01/2022

APROVADO por 07 votos e 0

Sala das Sessões 24 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão de recomposição de perdas salariais aos servidores municipais.

O Povo do Município de Jacuí-MG, por seus representantes aprovam, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

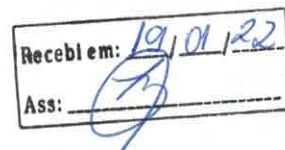
Art. 1º. Autoriza a recomposição de perdas salariais no percentual de 10,06 % (dez inteiros e seis décimos por cento), referente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, conforme demonstrado na tabela do IPCA anexa, sobre o valor dos vencimentos dos servidores do quadro permanente, celetistas, conselheiros do conselho tutelar, inativos, pensionistas, para vigorar a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. Concede complementação salarial a todos os servidores municipais que percebam o vencimento inferior ao salário mínimo legal nacional de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos vigorados a partir da data base janeiro de 2022.

Jacuí-MG, 17 de janeiro de 2022.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: licitacaopmjacui@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Tem o presente a finalidade de encaminhar aos nobres vereadores o projeto de lei que autoriza a conceder o reajuste inflacionário aos servidores públicos municipais, em conformidade com o índice referente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, conforme demonstrado na tabela do IPCA anexa.

Há que se considerar que a revisão geral anual é direito constitucional, a ser concedido sempre na mesma data e sem distinção de índices aos servidores públicos, nos termos previsto na Carta Magna.

Por estas razões e por se tratar de matéria de relevo social e direito constitucional assegurado aos servidores, submetemos o presente projeto de lei complementar para apreciação dos nobres vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Esperando, que diante das razões expostas, o Projeto de Lei mereça aprovação favorável, valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, nossos protestos do mais elevado apreço.

Jacuí-MG, 17 de janeiro de 2022.



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal